



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

**CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL
90.010/2025**

OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, para atender as demandas da Subsecretaria de Comunicação Social, pelo período de 1 (um) ano

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DO PREÇO ESTIMADO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
6. DO CREDENCIAMENTO	8
7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE:	10
8. DA PROPOSTA TÉCNICA	13
9. DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	21
10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	21
11. DAS SESSÕES PÚBLICAS	23
12. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	35
13. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nºs.: 1, 2 e 3)	37
14. DA PROPOSTA COMERCIAL (INVÓLUCRO Nº.: 4)	37
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42
16. DA FASE DE JULGAMENTO	47
17. DA FASE DE RECURSOS	49
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	50
19. DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL ANUAL	52
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	52

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação com participação **AMPLA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **forma PRESENCIAL**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Processo Administrativo nº 23.718/2025

Data da sessão: 09/12/2025 (terça-feira)

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Auditório SME, localizado no 3º Andar, do Edifício em frente à Prefeitura Municipal de Nova Friburgo (Antigo Prédio da Oi), situado na Av. Alberto Braune, nº 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ

1.2 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Briefing;
- Da Proposta Técnica;
- Da proposta Comercial;
- Planilha de Percentuais;
- Modelo de Proposta de Preço;
- Modelo Declaração De Concordâncias E Comprometimentos;
- Modelo De Declaração De Elaboração De Proposta Comercial Independente;
- Modelo de Carta de Credenciamento;
- Declaração de Percentuais e Compromissos;
- Declaração de Condições de Atendimento;
- Declaração de Adesão ao Código;
- Modelo Declaração Unificada;

- Modelo Declaração ME/EPP;
- Modelo de Autorização;
- Minuta de Termo de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, para atender as demandas da Subsecretaria de Comunicação Social, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência

2.2 A licitação será realizada em único item.

3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor máximo que a Administração Pública Municipal se dispõe a pagar por esta contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pelo período de 1 (um) ano, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, de cada ano.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

4.1.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.1.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com

participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.1.3 Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

4.1.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.1.5 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3º.

4.1.5.1 Para comprovação da condição disposta no item anterior, a empresa licitante deverá apresentar a Declaração **atualizada** devidamente **assinada pelo Representante Legal e pelo Contador (Modelo Declaração ME/EPP)**.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Não poderão concorrer nesta concorrência as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:

5.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.2 e 5.1.3 poderão participar no

apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

5.1.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.6 O disposto 5.1.2 e 5.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.1.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.8 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.1.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.10 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.1.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.12 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.13 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.1.14 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.15 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.1.17 Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.1.17.1 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.1.18 Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, §8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

5.1.19 Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o

Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

5.1.20 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.1.21 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As agências licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

6.1.1 Será permitida a participação de somente um representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo fornecido em momento oportuno pela Contratante.

6.1.2. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da participante/licitante ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir seu mandatário.

6.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia.

6.3. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário ou dirigente da agência, ou condição assemelhada, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame, desde que os envelopes sejam devidamente

invioláveis, quando exigidos, e protocolados nos prazos fixados pela Comissão de Contratação. 6.5 Durante as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, somente os representantes credenciados terão poderes para fazer manifestações, expressar interesse recursal ou praticar qualquer ato que exija procuração com poderes específicos.

6.5 Os documentos hábeis ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

6.6 Na apresentação dos documentos para credenciamento, poderá ser dispensada a exigência de:

- a)** reconhecimento de firma, desde que apresentado o documento de identidade do(s) signatário(s), para que o(a) Agente de Contratação possa lavrar sua autenticidade;
- b)** autenticação de cópia de documento, se apresentado o documento original, para que o(a) Agente de Contratação possa atestar sua autenticidade.
- c)** Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.7 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões, exceto se, por ocasião das sessões seguintes, o instrumento de mandato ou eleição para cargo de administração estiverem expressamente revogados ou por fim de prazo.

6.8 Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

6.9 Nos termos do que dispõe a Lei n.º 12.232/2010, a participação nesta licitação é exclusiva para agências de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, conforme previsto no art. 4º, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010.

6.10 A participação nesta Concorrência implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional, inclusive, durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; além da responsabilidade pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE:

7.1. As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:

- a) Envelope nº 01 – Proposta Técnica = Plano de Comunicação Publicitária – Via Não identificada;
- b) Envelope nº 02 – Proposta Técnica = Plano de Comunicação Publicitária – Via identificada;
- c) Envelope nº 03 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento);
- d) Envelope nº 04 – Proposta de Preços;
- e) Envelope nº 05 – Documentos de Habilitação.

7.2. Todos os envelopes deverão ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que INVIOLÁVEL quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.3. Os envelopes n. 02, 03, 04 e 05 deverão conter em sua parte frontal e externa os seguintes dizeres:

✓ Envelope nº 02:

À Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ.

Concorrência n.º _____ / 2025

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO
PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA**

Razão Social da Licitante: _____

E-mail: _____



Telefone/contato: _____

Data: ____/____/____

✓ Envelope nº 03:

À Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ.

Concorrência n.º _____ / 2025

ENVELOPE N. 03 – PROPOSTA TÉCNICA (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO)

Razão Social da Licitante _____

E-mail: _____

Telefone/contato: _____

DATA: ____/____/____

✓ Envelope nº 04:

À Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ.

Concorrência n.º _____ / 2025

ENVELOPE N. 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante _____

E-mail: _____

Telefone/contato: _____

DATA: ____/____/____

✓ Envelope nº 05:

À Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ.

Concorrência n.º _____ / 2025

ENVELOPE N. 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Razão Social da Licitante _____

E-mail: _____

Telefone/contato: _____

DATA: ____ / ____ / ____

7.4. O envelope nº 01, destinado à apresentação da VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária deverá ser adequado às características de seu conteúdo, portanto, o envelope referente ao invólucro será admitido somente se inviolável e sem nenhum tipo de marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, sob pena de desclassificação.

7.5. Os envelopes nº 01, 02, 03 e 04 deverão ser entregues devidamente lacrados e protocolados no local, na data e horário determinados pela Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ, sendo vedada a remessa via e-mail, telegrama ou qualquer outra forma similar, salvo se excepcionalmente a mesma Comissão assim determinar justificadamente.

7.6. A licitante que assim o desejar poderá protocolar antecipadamente os envelopes nº 01, 02, 03 e 04, perante Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ, localizada na Avenida Alberto Braune, nº 224, Sobreloja, Centro, Nova Friburgo/RJ., CEP 28.613-000, pessoalmente ou via Correios, sendo que nesse caso, o Aviso de Recebimento (AR) valerá como comprovante de entrega, devendo ser observado o horário de expediente da Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ., qual seja: das 10h às 16h, segunda a sexta, exceto feriados nacionais e municipais.

7.7. Nesse caso, o fecho ou lacre dos envelopes nº 02, 03 e 04, deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, a fim de certificar a inviolabilidade de seu conteúdo.

7.8. No caso de entrega pelo Correios, é de inteira responsabilidade da licitante a certificação de que os envelopes serão entregues até a data e horário determinados pela Comissão de Contratação do Município de Nova Friburgo/RJ, havendo omissão quanto ao horário e dias da semana, repita-se, será das 10h às 16h, segunda a sexta, exceto feriados nacionais e municipais.

7.9. O Município de Nova Friburgo, por sua Secretaria de Gabinete do Prefeito, ou por

sua Subsecretaria de Comunicação Social, ou, ainda, por sua Comissão de Contratação, não se responsabilizará por atrasos e/ou imprevistos ocorridos na entrega via Correios, considerando-se os envelopes protocolados na data e hora atestados no AR, devendo ser observado o horário de expediente da Comissão de Contratação, das 10h às 16h, segunda a sexta, exceto feriados nacionais e municipais.

7.10. O envelope nº 05, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue (devidamente lacrado) em data posterior, designada pela Comissão de Contratação, apenas pelas empresas classificadas após a apuração do resultado do julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços, conforme art. 6.º, inciso I, da Lei Federal n.º 12.232/2010, podendo, tais documentos, excepcionalmente, serem entregues via e-mail, se assim for determinado pela Comissão de Contratação.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. As CONCORRENTES deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010 e apresentarem suas propostas de acordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como de seus anexos.

8.2. Ainda em conformidade com a Lei 12.232/2010, as empresas concorrentes deverão apresentar Proposta Técnica estruturada em 04 (quatro) quesitos: (1) PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - pertinente às informações expressas no Briefing e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes à Licitante, cujo conteúdo se divide nos seguintes quesitos: (2) Capacidade de Atendimento, (3) Repertório e (4) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.3. A Subcomissão Técnica poderá solicitar à Comissão de Contratação que promova diligências necessárias, com vistas a esclarecer a instrução do processo, sobre o atendimento aos requisitos técnicos previstos no Edital e apresentados pelas LICITANTES.

8.4. Para comprovação das características técnicas, Município de Nova Friburgo poderá solicitar eventuais esclarecimentos às LICITANTES sobre as informações prestadas em sua Propostas Técnicas, devendo a LICITANTE esclarecer os questionamentos ou dúvidas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento formal da solicitação.

8.5. A proposta técnica deverá ser entregue atendendo às exigências materiais e formais

previstas na Lei, e cada um dos tópicos abordados pela proponente em sua proposta técnica deverá atender os quesitos previstos neste instrumento.

8.6. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) envelopes, sendo que o primeiro envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado(envelope nº 01); o segundo envelope deverá conter uma cópia do mesmo PlanodeComunicação Publicitária – Identificado (envelope n. 02); e o terceiro comas demais informações da licitante (Capacidade de Atendimento), integrantes da Proposta Técnica (envelope n. 03).

8.7. Todos os documentos da proposta técnica relativos ao Plano de Comunicação Publicitária (envelopes nº 01 e 02) deverão ser redigidos em língua portuguesa, impressos em papel sulfite A4, 75 g/m², na fonte Arial, tamanho da fonte 12, na cor preta, espaçamento simples entre linhas, adicionando-se uma linha entre parágrafos.

8.8. Os documentos da proposta técnica relativos à Capacidade de Atendimento (envelope n. 03) estão dispensados de observar a formatação contida no itemanterior, deste instrumento, devendo, todavia, observar o disposto nos sub itens anteriores.

8.9. Os documentos e informações contidos no envelope n. 03 (Proposta Técnica– Capacidade de Atendimento) não poderão conter qualquer informação, marca, sinal, etiqueta, palavra, ou qualquer outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Não Identificado (envelope n. 01) e que possibilite(m) inequivocamente, a identificação da autoria deste, antes da abertura do envelope n. 02 (via identificada), observando-se o disposto nos sub itens anteriores do presente.

8.10. Será desclassificada a licitante que apuser, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Mapa de Mídia (envelope n. 01), marca (inclusive dobraduras), sinal, palavra, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibiliteaidentificação da autoria do plano antes da abertura do envelope contendo a identificação.

8.11. Para efeito de elaboração e avaliação do Plano de Comunicação Publicitária– Mapa de Mídia (tanto na via identificada quanto na não identificada), a licitante deverá apresentar a proposta de acordo com as definições descritas no ‘Briefing’, anexo deste Edital

8.12. O Plano de Comunicação Publicitária deverá seguir a estrutura e regras

constantes neste Termo de Referência e futuro Edital.

8.13. Para a correta elaboração do Plano de Comunicação Publicitária (tanto em sua via não identificada quanto na via identificada), pertinente às informações expressas no 'Briefing', o licitante deverá considerar como referência o mês e o ano em que será realizada a análise do Plano de Comunicação Publicitária para fins de formulação de proposta.

8.14. Apesar de o modelo de Plano de Comunicação Publicitária disponibilizado nos modelos constantes do anexo "Da Proposta Técnica", registra-se que a contratação dos autos engloba todos os meios de veiculação de matéria institucional, especialmente a veiculação de VT em emissoras de TV aberta, campanha a ser executada conforme descrito no Anexo referente ao 'Briefing', de forma que a licitante demonstre que a proposta será plena e fielmente executada, incluídas as veiculações nela apontadas.

8.15. O Plano de Comunicação Publicitária (tanto em sua via não identificada quanto na via identificada), pertinente às informações expressas no 'Briefing', deverá, além de observar as disposições contidas no Anexo denominado "Briefing", apresentar todos os dados e valores correspondentes aos veículos/canais de mídia/notícias, os tempos de duração, horários, e tudo mais que interessar e interferir nos valores do Plano de Comunicação Publicitária.

8.16. As Propostas Técnica, Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, conforme as regras expressas na sequência e de acordo com as condições de entrega previstas no item 10 - Procedimentos Licitatórios deste Edital, em invólucros apartados.

8.16.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em uma única via e não deverão conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

8.17. Os documentos da Proposta Técnica relacionados nos anexos "Da Proposta Técnica", "Da Proposta Comercial" e da Habilitação, relacionados no Termo de Referência, anexo deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucros distintos e separados.

8.18. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) invólucros separados.

INVÓLUCRO Nº.: 1



8.19. O INVÓLUCRO Nº: 1 - Proposta Técnica deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composta dos itens Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.20. O INVÓLUCRO Nº.: 1 destinado à apresentação da via não Identificada do plano de comunicação publicitária será constituído de embalagem específica, padronizado e fornecido previamente pela Comissão de Contratação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 9o da Lei Federal no.: 12.232 - de 29.04.2010, sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do INVÓLUCRO no.: 2, o sigilo quanto à sua autoria.

8.21. O INVÓLUCRO nº.: 1 deverá ser retirado pela LICITANTE interessada exclusivamente na Secretaria de Licitações e Planejamento (Comissão de Contratação) do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, mediante solicitação formal e assinada pelo responsável legal da empresa, na Avenida Alberto Braune, 224 - Centro, Nova Friburgo, no horário das 09h30 às 16h30, diariamente, em dias úteis, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Nova Friburgo, do Estado e do País.

8.21.1. O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO colocará à disposição das LICITANTES o INVÓLUCRO no.: 1 nos 10 (dez) dias anteriores da data da sessão pública prevista para a entrega das propostas Técnica e Comercial (INVÓLUCROS nºs.: 1, 2, 3 e 4), prevista no preâmbulo deste Edital.

8.22. O invólucro padronizado só será entregue às agências que o solicitem formalmente à Secretaria de Licitações e Planejamento (Comissão de Contratação) do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO em documento que conste - no mínimo, os seguintes dados da empresa LICITANTE: nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.23. Somente será aceito pela Comissão de Contratação a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária acondicionada no INVÓLUCRO No.: 1.

8.24. Na hipótese do Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA, estar acondicionado em invólucro diverso do fornecido pelo



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, a Comissão de Contratação estará impedida de aceitá-lo, determinando a desclassificação da licitante.

8.25. O INVÓLUCRO No.: 1 deverá ser apresentado pela LICITANTE sem fechamento e sem rubrica.

8.26. Para preservar - até a abertura do INVÓLUCRO N.º.: 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação não receberá o INVÓLUCRO N.º.: 1 que:

- a) Esteja fechado ou com rubrica.
- b) Apresente nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho da LICITANTE e de conhecimento do mercado publicitário ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da CONCORRENTE.
- c) Esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e/ou demais documentos nele acondicionados de modo que possibilitem a identificação da LICITANTE.

INVÓLUCRO N.º.: 2

8.27. O INVÓLUCRO N.º.: 2 deverá conter a VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), sem os exemplos de peças e/ou materiais referentes à Ideia Criativa, de acordo com determinado pelo parágrafo 2o do artigo 9o da Lei Federal no.: 12.232 - de 29.04.2010.

8.28. O INVÓLUCRO N.º.: 2 será providenciado pela licitante e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.29. O INVÓLUCRO N.º.: 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho.

8.30. O Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA, sem as peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da CONCORRENTE e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente



identificado.

8.31. O INVÓLUCRO Nº.: 2 não poderá conter externamente, qualquer nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada (INVÓLUCRO Nº.: 1) e que permita a identificação da autoria deste, antes de sua abertura.

INVÓLUCRO Nº.: 3

8.32. O INVÓLUCRO Nº.: 3 deverá conter os documentos relativos a um **Conjunto de Informações** da LICITANTE, exemplificados nos subitens: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.33. O INVÓLUCRO Nº.: 3 será providenciado pela licitante e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.34. O INVÓLUCRO Nº.: 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho.

8.35. O INVÓLUCRO Nº.: 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da CONCORRENTE. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

8.36. O INVÓLUCRO Nº.: 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão conter nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº.: 1) e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do INVÓLUCRO Nº.: 2.

INVÓLUCRO Nº.: 4

8.37. A Proposta Comercial deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no INVÓLUCRO Nº.: 4.

8.38. O INVÓLUCRO Nº.: 4 será providenciado pela CONCORRENTE e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.39. A proposta Comercial/Preços deverá ser apresentada em papel timbrado que



identifique a CONCORRENTE, carimbado com o CNPJ da empresa Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigida em língua portuguesa - em vernáculo, exceto no caso de expressões de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam confundir a interpretação da Comissão de Contratação. Deve ser datada e assinada no seu encerramento, e rubricada nas demais páginas, tudo por quem detenha poderes de representação legal, devidamente identificado.

8.40. O INVÓLUCRO Nº.: 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho.

8.41. O INVÓLUCRO Nº.: 4 e os documentos nele acondicionados não poderão conter, qualquer nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº.: 1) e que permita a identificação da autoria deste, antes de sua abertura.

INVÓLUCRO Nº.: 5

8.42. O INVÓLUCRO Nº.: 5 deverá ser apresentado pelas CONCORRENTES habilitadas após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais, mediante convocação formal.

8.43. O INVÓLUCRO Nº.: 5 será providenciado pela licitante e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.44. O INVÓLUCRO Nº.: 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho.

8.45. O INVÓLUCRO Nº.: 5, contendo os documentos de Habilitação descritos no **Termo de Referência** serão abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente comunicados aos licitantes.

8.46. Os INVÓLUCROS Nºs.: 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão de Contratação na data, hora e local da primeira sessão pública prevista no preâmbulo desse Edital.

8.47. Os INVÓLUCROS Nºs.: 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela CONCORRENTES e poderão ser constituídos por embalagem(ns) adequada(s) às características de seu conteúdo, desde que inviolável(is) quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.

8.48. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, o mesmo procedimento se dará também nos documentos que



compõem a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária.

8.49. A Comissão de Contratação não receberá INVÓLUCRO que não for entregue pessoalmente por portador, representante Legal ou credenciado.

8.50. A Comissão de Contratação não se responsabiliza por Invólucro que não for entregue pessoalmente.

8.51. Todas as aberturas de envelopes serão realizadas em sessões públicas, onde todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

8.52. Os representantes legais ou credenciados das licitantes deverão estar presentes a todos os atos públicos previstos neste Edital.

8.53. As atas das reuniões das quais participarem as CONCORRENTES deverão ser rubricadas, valendo como intimação dos atos nelas consignados.

8.54. Todas as convocações das Licitantes descritas nesse Edital deverão acontecer com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.55. Os invólucros das licitantes inabilitadas/desclassificadas que não puderem ser devolvidos em sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, para devolução, mediante recibo, contados do encerramento da licitação - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PMNF providenciará sua destruição.

8.56. Qualquer LICITANTE poderá, a qualquer tempo, ser desqualificada em razão de execução de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, no qual tenha restado comprovada ineficiência técnica, administrativa ou financeira.

8.57. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Contratação receberá os envelopes.

8.58. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

8.59. **Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes**

deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, deverá constar também índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9. DA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A sessão pública de recebimento dos invólucros contendo as Propostas Técnica e Comercial realizar-se-á em Nova Friburgo/RJ, no local, data e hora descritos na primeira sessão pública prevista no Preâmbulo deste Edital.

9.2. Salvo disposição expressa em contrário e não havendo retificação de convocação, ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o 1º (primeiro) dia útil de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, subsequente aos ora fixados.

9.3. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e Comercial, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Todas as referências de horários deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. Os julgamentos das Propostas Técnica e Comercial e a análise dos Documentos de habilitação relativos a este certame licitatório serão conduzidos de acordo com o estabelecido neste Edital e na legislação em vigor.

10.2. A participação de representante credenciado de qualquer CONCORRENTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **item 06**.

10.3. Serão realizadas **04 (quatro) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.4. De todas as sessões públicas, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das CONCORRENTES presentes.

10.5. Havendo acordo e mediante lavratura em ata, os representantes das CONCORRENTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para, em nome de todos, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnica e Comercial e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

10.6. Poderão ser admitidas, a juízo da Comissão de Contratação e/ou da Subcomissão Técnica, alterações destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas Técnica e Comercial e nos Documentos de Habilitação, desde que não firam o entendimento e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e que também não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência, desde que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível das CONCORRENTES, para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e em seus Anexos.

10.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões públicas de recebimento e abertura dos invólucros relativos às Propostas Técnica e Comercial, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010.

10.9. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.10. À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma

Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão de Contratação, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

10.11. Os invólucros - lacrados ou não, das CONCORRENTES desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da convocação para retirada, prazo após os quais serão destruídos.

11. DAS SESSÕES PÚBLICAS

PRIMEIRA SESSÃO:

11.1. A abertura da primeira sessão pública dessa Concorrência será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital.

11.1.1. A entrega das propostas deverá ser realizada exclusivamente no local, dia e hora da sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pela LICITANTE, devendo esta, tomar todas as medidas que julgar necessárias ao acompanhamento e entrega dos documentos, bem como a sua participação.

11.2. Dado início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos invólucros contendo as Propostas Técnica e Comercial, a Comissão de Contratação identificará os representantes das CONCORRENTES, verificando seus documentos de credenciamento, de acordo com o disposto no **item 06**.

11.3. Em seguida serão recebidos os INVÓLUCROS Nºs.: 1, 2, 3 e 4 das CONCORRENTES presentes, ocasião em que a Comissão de Contratação fará a conferência da identificação externa dos invólucros. Se no INVÓLUCRO Nº.: 1 houver menção a nome, informação, marca, rubrica, assinatura, sinal, etiqueta ou se estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, ou se apresentarem qualquer outro elemento que possibilite a identificação da CONCORRENTE, os invólucros desta não serão recebidos, e a mesma ficará imediatamente impossibilitada de participar da Concorrência.

11.4. Os INVÓLUCROS N^{os}.: 1 deverão ser entregues sem fechamentos, lacres e rubricas.

11.5. Os INVÓLUCROS N^{os}.: 2, 3 e 4 deverão ser entregues hermeticamente fechados, lacrados e rubricados.

11.5.1. A Comissão de Contratação verificará se os INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 estão em conformidade com as exigências deste Edital.

11.5.2. Uma vez entregues os Invólucros, fica vedada a retificação, inclusão ou alteração de documentos ou propostas.

11.6. Expirado o horário estipulado para o recebimento dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 contendo as propostas técnica e comercial, o que será declarado formalmente pela Comissão de Contratação na sessão pública, nenhum outro invólucro ou documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo, a critério da Comissão de Contratação, para instrução de eventuais impugnações interpostas.

11.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1, 2, 3 e 4 ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

11.8. Não será permitido o ingresso de empresas LICITANTES retardatárias, após o início da abertura dos envelopes, salvo como ouvintes.

11.9. A Comissão de Contratação e os representantes das CONCORRENTES, rubricarão - em seus fechos, sem abri-los, os INVÓLUCROS N^{os}.: 2, 3 e 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação.

11.10. Concluída essa etapa, a Comissão de Contratação, em ordem sequente, providenciará



- I. A retirada dos documentos do interior dos INVÓLUCROS Nº.: 1 - contendo a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária - de cada LICITANTE por vez, os colocando à disposição para exame das CONCORRENTES presentes, permanecendo vedada a oposição de qualquer tipo de informação, código, sinal, marca, etiqueta ou qualquer outro elemento visual, de acordo com o determinado pelo parágrafo 3º do artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010, observado o **item 8**.
- II. A Comissão de Contratação e as CONCORRENTES ou seus representantes nomeados de acordo com o **item 6** rubricarão o conteúdo dos INVÓLUCROS Nº.: 1.
- III. Após os procedimentos descritos no inciso anterior, a Comissão de Contratação recolocará os documentos nos INVÓLUCROS Nº.: 1 e providenciará o acondicionamento dos mesmos em caixa única, lacrada, para que seja resguardado o sigilo de seus conteúdos até o julgamento da Subcomissão Técnica.
- IV. A Comissão de Contratação providenciará a abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 3 - referentes aos documentos comprobatórios do **Conjunto de Informações** das LICITANTES, contendo os subquestos **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, de cada LICITANTE por vez, os colocando à disposição para exame dos CONCORRENTES presentes.
- V. A Comissão de Contratação e os CONCORRENTES ou seus representantes nomeados de acordo com o **item 11.4.1** rubricarão o conteúdo dos INVÓLUCROS Nº.: 3.

11.11. Abertos os INVÓLUCROS Nºs.: 1 e 3, as CONCORRENTES não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.12. Antes do procedimento previsto no **inciso II do item 11.16**, a Comissão de Contratação adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das CONCORRENTES possam - ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

11.13. Se, ao examinar os conteúdos dos INVÓLUCROS N^{os}.: 1 e 3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das CONCORRENTES constatarem ocorrências que possibilitem, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária de alguma LICITANTE, a Comissão de Contratação desclassificará a CONCORRENTE e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

11.14. O INVÓLUCRO N^o.: 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- I. Não apresentar nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite sua identificação ou a identificação da licitante antes da abertura do INVÓLUCRO N^o.: 2.
- II. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

11.15. Caso o INVÓLUCRO N^o.: 1 esteja sujo ou acidentado, em razão de caso fortuito ou força maior, a Comissão de Contratação poderá acatar solicitação da LICITANTE para que lhe seja fornecido outro invólucro, para substituição do invólucro avariado antes do início da Sessão Pública, em local reservado.

11.16. Na hipótese do Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA estar acondicionado em invólucro diverso do fornecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, a Comissão de Contratação estará impedida de aceitá-lo, definindo a desclassificação da LICITANTE.

11.17. O não recebimento do INVÓLUCRO N^o.: 1 implica o não recebimento dos demais invólucros da LICITANTE e seu consequente impedimento de participar da Concorrência.

11.18. A Comissão de Contratação não lançará nenhuma informação, código, sinal, etiqueta, palavra, marca ou qualquer outra informação nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária.

11.19. Havendo desistência expressa de todas as CONCORRENTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a Comissão de Contratação

comunicará o resultado a todos os participantes, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação, para a interposição de recursos.

11.20. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará os INVÓLUCROS Nº.: 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica.

11.21. Se a Subcomissão Técnica verificar a existência de nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique, inequivocamente, a autoria da Proposta Técnica em momento anterior à abertura do INVÓLUCRO Nº.: 2 e que não tenha sido constatado anteriormente pela Comissão de Contratações e/ou pelas LICITANTES que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata.

11.22. Os documentos dos INVÓLUCROS Nº.: 3, após rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelas CONCORRENTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o **item 6**, ficarão sob a guarda da Comissão de Contratação.

11.23. Os INVÓLUCROS Nºs.: 2 e 4 serão acondicionados em caixas lacradas distintas, cujos lacres das caixas serão rubricados pela Comissão de Contratação e pelas CONCORRENTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o **item 6**.

11.24. As caixas com os INVÓLUCROS Nºs.: 2 e 4 serão mantidas pela Comissão de Contratação em local seguro, até a sessão marcada para a apresentação do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

11.25. Após os procedimentos anteriores, a Comissão de Contratação recolherá os documentos de todos os invólucros de todas as CONCORRENTES e procederá a lavratura da ata da sessão.

11.26. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo dos INVÓLUCROS Nº.: 1, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Contratação os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo as pontuações de cada CONCORRENTE relativa ao quesito e aos subquesitos analisados, de acordo com os critérios técnicos especificados nesse Edital.



- b) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso.
- c) Ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica.
- d) Todas as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

11.27. A Comissão de Contratação providenciará a guarda dos documentos dos INVÓLUCROS Nº.: 1 - Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA** em caixa lacrada pelos membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica até a sessão marcada para a identificação das CONCORRENTES.

11.28. Somente após a devolução dos documentos relativos ao julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e a apresentação das planilhas de pontuação, a Comissão de Contratação encaminhará à Subcomissão Técnica os INVÓLUCROS Nº.: 3 para análise e julgamento.

11.29. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico dos conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão de Contratação os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo as pontuações finais de cada CONCORRENTE relativas aos quesitos analisados, de acordo com os critérios técnicos especificados nesse Edital.
- b) As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso.
- c) Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica.
- d) Todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das CONCORRENTES.

11.30. A Comissão de Contratação providenciará a guarda dos documentos dos INVÓLUCROS Nº.: 3 pelos membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica até a sessão marcada para a identificação das CONCORRENTES.

11.31. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas separadamente, em

envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

11.32. Cabe recurso contra a desclassificação de Proposta técnica de LICITANTE, como também contra o resultado parcial do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, com a indicação das Licitantes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das Licitantes.

11.33. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre novo prazo recursal.

11.34. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

11.35. Expirado o prazo ou no caso de não aceitação dos recursos, o INVÓLUCRO Nº.: 4 será devolvido intacto às LICITANTES cujas propostas técnicas foram desclassificadas.

11.36. O disposto no subitem 11.33.1 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 2.

11.37. As planilhas a que se referem às **alíneas “a” dos itens 11.26 e 11.29** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária e para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada CONCORRENTE.

SEGUNDA SESSÃO:

11.38. Após a entrega da análise, pontuação e julgamento das Propostas Técnicas (INVÓLUCROS Nºs.: 1 e 3) realizados pelos membros da Subcomissão Técnica, as CONCORRENTES serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos básicos:

11.39. Os representantes das empresas CONCORRENTES presentes serão identificados e assinarão a lista de presença.

11.40. Os membros da Comissão de Contratação e os representantes das CONCORRENTES farão a conferência do(s) lacre(s) da caixa contendo os INVÓLUCROS Nº.: 2 antes de sua abertura.

11.41. Abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 2 - VIA IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão de Contratação para vínculo do julgamento técnico às propostas das empresas Licitantes.

11.42. Os membros da Comissão de Contratação rubricarão os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 2 e colocarão os documentos neles contidos para exame e rubrica das CONCORRENTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o **item 6**.

11.43. A Comissão de Contratação fará o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.

11.44. A Comissão de Contratação Facultará o exame dos documentos que integram os INVÓLUCROS Nºs.: 1, 2 e 3 aos representantes presentes, sendo autorizada a cada interessado, a análise dos documentos, bem como a manifestação quanto ao transcurso do certame, para que constem da ata da sessão.

11.45. A Comissão de Contratação elaborará uma planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao Plano de Comunicação Publicitária e, separadamente, aos demais quesitos da Proposta Técnica.

11.46. Finda a atribuição dos pontos das empresas Licitantes, estas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo consideradas qualificadas as que obtiverem o mínimo de 800 (oitocentos) pontos.

11.47. Em caso de empate, a Comissão de Contratação adotará os procedimentos previstos nos **subitens 1.3.19, 1.3.20 e 1.3.21 do Anexo – “DA PROPOSTA TÉCNICA”**.

11.48. A Comissão de Contratação informará aos representantes das empresas CONCORRENTES que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será comunicado a todos os participantes, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação organizada pelo nome das LICITANTES - em ordem decrescente de pontuação, e proclamará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme disposto na [alínea 'b' do inciso I do artigo 165 da Lei Federal nº.: 14.133 - de 01.04.2021](#) e do inciso VIII do artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010.

11.49. Cabe recurso contra a desclassificação de Proposta técnica de Licitante, como também contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 03 (três)

dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.50. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre novo prazo recursal.

11.51. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

TERCEIRA SESSÃO:

11.52. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as CONCORRENTES para participar da terceira sessão pública para a abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 4 - Proposta Comercial, que terá os seguintes procedimentos básicos:

11.53. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, conforme o determinado no artigo 11 do parágrafo 1º da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010.

11.54. Os representantes das empresas CONCORRENTES presentes serão identificados e assinarão a lista de presença.

11.55. Os membros da Comissão de Contratação e os representantes das CONCORRENTES farão a conferência do(s) lacre(s) da caixa contendo os INVÓLUCROS Nº.: 4 antes de sua abertura.

11.56. Abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 4 - Proposta Comercial pela Comissão de Contratação

11.57. Os membros da Comissão de Contratação rubricarão os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 4 e facultarão os documentos neles contidos para exame e rubrica das CONCORRENTES ou pelos representantes nomeados de acordo com o **item 6**, bem como a manifestação quanto ao transcurso do certame licitatório, para que constem na ata da sessão.

11.58. Examinado o cumprimento, pelas CONCORRENTES, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta Comercial, será procedido o seu julgamento e identificação da proposta de menor preço e dado conhecimento aos representantes das CONCORRENTES presentes.

11.59. Todos os documentos deverão ser elaborados de forma clara e concisa e serem apresentados sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

11.60. Estando presentes os representantes de todas as LICITANTES será realizado com as CONCORRENTES classificadas na fase da Proposta Técnica que não tenham apresentado a Proposta de menor preço, a negociação prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133 - de 01.04.2021, tendo sempre como referência a proposta de menor preço entre todas as CONCORRENTES classificadas.

11.61. Caso a LICITANTE melhor classificada na Proposta Técnica não aceite praticar o menor preço apurado entre as demais CONCORRENTES, será realizado procedimento idêntico, sucessivamente com as demais CONCORRENTES classificadas, obedecida à ordem de classificação, até a consecução de acordo com a LICITANTE vencedora.

11.62. A LICITANTE que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

11.63. Fica ressalvado que será considerada a proposta de menor preço - objeto da negociação referida nos **subitem 11.60**, aquela que apresentar o maior somatório das notas relativa à **“Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários”**, anexo deste Edital

11.64. - Fica ressalvado que será objeto da negociação prevista nos **subitem 11.60** apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o anexo – **“Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários”**. Portanto, os percentuais de que tratam os **itens 1 a 4 do Anexo “Declarações de Percentuais e Compromissos”** correspondem aos percentuais estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, aceitos e assumidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta Comercial.

11.65. Será declarada vencedora do julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, a CONCORRENTE mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta Comercial de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço (maiores descontos em todos os itens) entre todas as propostas comerciais apresentadas pelas CONCORRENTES classificadas, para atendimento ao MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, bem como, se for o caso, suas autarquias, fundações, superintendências e Fundo de Previdência.

11.66. Havendo desistência de todas as CONCORRENTES da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal das mesmas, registrada em ata, a Comissão de Contratação oficializará o resultado final da classificação das Propostas Comerciais e comunicará aos licitantes, com a indicação da ordem de classificação das CONCORRENTES.

11.67. A Comissão de Contratação marcará a nova sessão pública para o recebimento dos INVÓLUCROS Nº.: 5 - HABILITAÇÃO - das AGÊNCIAS classificadas no julgamento final das propostas (Técnica e Comercial).

11.68. Havendo a manifestação formal de qualquer CONCORRENTE da intenção de interpor recurso, a Comissão de Contratação encerrará a sessão, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da sessão pública.

11.69. Após os resultados dos julgamentos de todos os recursos, a Comissão de Contratação comunicará aos licitantes, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais - em ordem decrescente de pontuação.

11.70. Na hipótese de não estarem presentes à reunião de abertura dos invólucros, representantes de todas as CONCORRENTES, a negociação a que se referem o **subitem 11.60** será feita com cada classificada, na própria sessão ou em sessão posterior, formalmente e com registro no processo, sendo o resultado comunicado a todos os licitantes, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da publicação.

QUARTA SESSÃO:

11.71. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado os resultados, a Comissão de Contratação convocará apenas as CONCORRENTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial para a apresentação dos Documentos de Habilitação - INVÓLUCRO Nº.: 5, de acordo com o definido no inciso I do artigo 6º, concomitantemente com o inciso XI do parágrafo 4º do artigo 11, ambos da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010, em sessão pública em data e hora estabelecida e comunicada previamente.

11.72. Após o encerramento do prazo para recebimento dos INVÓLUCROS Nº.: 5

contendo os Documentos de Habilitação - o que será declarado formalmente pela Comissão de Contratação na sessão pública, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

11.73. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação do INVÓLUCRO Nº.: 5, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos já apresentados.

11.74. A LICITANTE classificada no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial que não apresentar os Documentos de Habilitação será alijada do certame licitatório.

11.75. Os representantes das empresas CONCORRENTES presentes serão identificados e assinarão a lista de presença.

11.76. Na sequência, a Comissão de Contratação receberá e providenciará a abertura dos INVÓLUCROS Nº.: 5 - HABILITAÇÃO das CONCORRENTES.

11.77. Os membros da Comissão de Contratação rubricarão os conteúdos dos INVÓLUCROS Nº.: 5 e facultarão os documentos neles contidos à disposição das CONCORRENTES ou dos representantes nomeados de acordo com o **item 6**, para exame e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital, e também para a rubrica de todos os documentos.

11.78. **Na hipótese de habilitação da CONCORRENTE vencedora** no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado à AGÊNCIA vitoriosa.

11.79. **Na hipótese de inabilitação da CONCORRENTE vencedora** no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial, essa deverá ser desclassificada e excluída da lista de classificação final.

11.80. A Comissão de Contratação determinará como vencedora a AGÊNCIA segundo colocada, desde que concorde com as mesmas condições comerciais apresentadas pela AGÊNCIA primeira colocada, ou seja, a de menor preço entre todas as CONCORRENTES.

11.81. Se a AGÊNCIA segundo colocada também for inabilitada será realizado procedimento idêntico, sucessivamente, com as demais CONCORRENTES classificadas, até que se encontre aquela que tenha os Documentos de habilitação satisfatórios e que

assim viabilizem a consecução de acordo com uma LICITANTE. Assim sendo, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado à AGÊNCIA vitoriosa.

11.82. Cabe recurso contra a inabilitação de Licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133 - de 01.04.2021.

11.83. Havendo desistência de todas as CONCORRENTES da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal das mesmas, registradas em ata, a Comissão de Contratação oficializará o resultado final dessa concorrência e o comunicará a todos os licitantes.

11.84. Havendo a manifestação formal de qualquer CONCORRENTE da intenção de interpor recurso, a Comissão de Contratação encerrará a sessão, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da sessão.

11.85. Após o resultado do julgamento de todos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria requisitante homologará a licitação e adjudicará seu objeto à licitante vencedora, conforme o estabelecido no inciso XIV do artigo 11 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010; e oficializará o resultado final dessa concorrência com a comunicação a todos os licitantes, nos termos da legislação vigente.

11.86. É facultado a qualquer licitante - através de seu representante legal para o certame - formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.

11.87. O licitante que se retirar da sessão antes da mesma ter sido lavrada em ata (devidamente assinada) e dada por encerrada, será considerado ausente na sessão.

11.88. O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

11.89. **Quando oportuno e necessário, os membros da Comissão de Contratação e/ou da** subcomissão técnica convocarão os LICITANTES com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

12. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 06 (seis) membros - formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei Federal nº.: 12.232 - de 29.04.2010.

12.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões públicas de recebimento e abertura dos INVÓLUCROS com as propostas técnica e comercial.

12.4. **CABERÁ À SUBCOMISSÃO TÉCNICA:**

12.4.1. Analisar individualmente e julgar os Planos de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA (INVÓLUCROS Nº.: 1) e o Conjunto de Informações referentes às PROPONENTES (INVÓLUCROS Nº.: 3), a ser apresentado através dos subquestos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (cases), em conformidade com os termos deste Edital.

12.4.2. Desclassificar as CONCORRENTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas à aposição de nome, informação, marca, sinal, assinatura, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho de alguma LICITANTE ou de conhecimento do mercado publicitário que possibilite a identificação das proponentes nos INVÓLUCROS Nº.: 1 e/ou documentos neles contidos.

12.4.3. Produzir e encaminhar à Comissão de Contratação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das CONCORRENTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento.

12.4.4. Manifestar-se - quando solicitada pela Comissão de Contratação - desde que preservado o sigilo quanto à autoria dos documentos relativos ao plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA (INVÓLUCROS Nº.: 1), em caso de eventuais solicitações de esclarecimentos pelas CONCORRENTES sobre

questões relativas à formulação das Propostas Técnicas - INVÓLUCROS Nºs.: 1, 2 e 3.

12.4.5. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos CONCORRENTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, quando solicitada pela Comissão de Contratação.

13. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nºs.: 1, 2 e 3)

13.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e com os subquesitos a seguir:

13.2. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritas no Anexo “Da Proposta Técnica” deste Edital.

13.3. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica constituída conforme o item 12 deste Edital.

13.4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionados no Anexo “Da Proposta Técnica” deste Edital.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL (INVÓLUCRO Nº.: 4)

14.1. A proposta Comercial deverá estar vinculada ao objeto licitado, ser apresentada em papel com a identificação da CONCORRENTE, redigida com clareza e em língua portuguesa - em vernáculo, de forma concisa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam confundir a interpretação da Comissão de Contratação, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da CONCORRENTE, devidamente credenciado, elaborada nos termos dos Anexos “Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários”, “Declaração de Percentuais e Compromissos”, “Modelo de Declaração de Concordâncias e Comprometimentos”, e “Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Comercial Independente”.

14.2. A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, em caderno único, ser impressa em papel timbrado da licitante, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente contendo o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) da CONCORRENTE.

14.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 04 (quatro) documentos

distintos, a saber:

14.4. Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo “Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários”.

14.5. Declaração de Percentuais e Compromissos, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo “Declaração de Percentuais e Compromissos”.

14.6. Declaração de Concordâncias e Comprometimentos, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo “Declaração de Concordâncias e Comprometimentos”.

14.7. Declaração de Independência de Elaboração de Proposta Comercial, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo “Declaração de Independência de Elaboração de Proposta Comercial”.

14.8. Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da CONCORRENTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.9. Nos preços/descontos propostos deverão estar inclusas todas as despesas - diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extras, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive despesas com instalações, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros, lucro e todas as demais despesas necessárias, de modo que os percentuais apresentados na proposta comercial constituam a única contraprestação pela execução dos serviços.

14.10. Os percentuais consignados na Proposta Comercial não sofrerão alteração durante à vigência do contrato.

14.11. O julgamento final das Propostas Técnica e Comercial desta Concorrência será feito de acordo com o previsto no art. 33, IV, da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021.

14.12. O não atendimento às especificações contidas no objeto do presente instrumento convocatório e ao correto preenchimento da Proposta Comercial - Anexos “Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários”, “Declaração de Percentuais e Compromissos”, “Modelo de Declaração de Concordâncias e Comprometimentos”, e “Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Comercial Independente”, acarretará na desclassificação da Licitante.

14.13. A validade das condições da Proposta Comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo desse Edital, para a abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas e Comerciais das CONCORRENTES.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

14.14. As Propostas Comerciais das CONCORRENTES classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.15. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

- I. - Não atender as exigências desse edital e seus anexos e que apresentar proposta baseada em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços, ou ainda proposta considerada inexequível.
- II. - Apresentar irregularidades ou conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que possam confundir a interpretação da Comissão de Contratação e que comprometam seu conteúdo.
- III. - Forem apresentadas em desacordo com os termos constantes dos Anexos “Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários”, “Declaração de Percentuais e Compromissos”, “Modelo de Declaração de Concordâncias e Comprometimentos”, e “Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Comercial Independente”.

14.16. Os quesitos da Proposta Comercial a serem valorados e que serão objeto de julgamento pela Comissão de Contratação serão os integrantes da Planilha que constitui o Anexo “Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários”, ressalvado que, nos termos da Lei Federal 14.133/93, também será desclassificada a Proposta Comercial que:

- I. Apresentar percentual de desconto inferior a 20% (vinte por cento) ou superior a 50% (cinquenta por cento) relativos aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro - SINAPRO-RJ, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.
- II. Apresentar percentual de honorários inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material, para os quais a atividade desenvolvida pela licitante não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei Federal no.: 4.680 - de 18.06.1965.
- III. Apresentar percentual de honorários inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.
- IV. Apresentar percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

14.17. A Comissão de Contratação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a tabela constante no anexo “Planilha de Percentuais de Descontos e Honorários”. Observações:

- a) Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos ‘Percentual de Desconto’ e ‘Percentual de Honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna

'Notas', pelas respectivas percentagens que constarem de suas Planilhas de Percentuais de Descontos e Honorários sujeitos a valoração, sem o símbolo % (por cento).

b) As notas serão calculadas até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

14.18. A nota de cada Proposta Comercial corresponderá à soma algébrica dos pontos nos quesitos constantes da tabela referida no item 13.6.3, como a seguir:
 $NF = N1 + N2 + N3 + N4$

14.19. A Proposta Comercial que obtiver o maior somatório das notas será considerada com a de menor preço.

14.20. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

I. O maior percentual de desconto sobre os custos internos.

II. O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.

III. O menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição lhe proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores.

IV. O menor percentual de honorários referentes aos preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

V. O menor percentual de honorários referentes aos preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

14.21. A pontuação máxima das empresas licitantes será 100 (cem) pontos.

14.22. Na hipótese de discrepância entre os percentuais (por extenso e algarismos e/ou totais e unitários) apresentados pela AGÊNCIA, para efeito de cotejo, prevalecerão sempre os apresentados por extenso, determinando a rejeição da proposta da CONCORRENTE se a mesma não aceitar a correção do erro.

14.23. Poderão ser admitidas, a juízo da Comissão de Contratação, alterações destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas Comerciais e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

14.24. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais CONCORRENTES.

14.25. Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da CONCORRENTE e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência a ser firmada no contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.26. O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO não pagará nenhum outro valor além dos preços/descontos contratados, assim sendo, os percentuais propostos pelas Licitantes deverão contemplar todos os custos e despesas - diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e fiscal, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, taxas e contribuições parafiscais, custos de administração incidentes sobre os serviços, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da Proposta Comercial.

14.27. A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além dos percentuais ofertados, nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária ou pelo pagamento de qualquer despesa - direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

14.28. O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão da Proposta Comercial, de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar a cotação realizada.

14.29. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação.

14.30. Todos os percentuais deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.31. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital e seus anexos, além das normas legais pertinentes.

14.32. Após a abertura dos INVÓLUCROS No.: 4, uma vez conhecida a proposta de menor preço, se a CONCORRENTE vencedora da fase da Proposta Técnica não houver apresentado a proposta de menor preço, abre-se com ela a negociação prevista no artigo 61 da lei 14.133 de 01/04/2021, tendo sempre como referência a Proposta de menor preço.

14.33. Se a CONCORRENTE vencedora da fase da Proposta Técnica não concordar com os descontos da 1ª classificada na Proposta Comercial, perderá o direito de contratar os serviços com o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

14.34. O prazo das propostas será expressamente declarado pela CONCORRENTE com a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos INVÓLUCROS No.: 4, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

14.35. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as CONCORRENTES ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive a vencedora, que pode se recusar a assinar o contrato, salvo se tiver dado causa ao atraso.

14.36. A Comissão de Contratação lavrará atas dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

14.37. Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o Desconto Padrão de Agência | DPA concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela - à base de 20 % (vinte por cento), de acordo com o Anexo 'B' e o item 2.5 das Normas-Padrão do Conselho Executivo das Normas-Padrão | CENP, incorporadas à legislação pertinente ao assunto.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Serão analisados os documentos de Habilitação das CONCORRENTES classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial, de acordo com o definido no inciso I do artigo 6 da Lei Federal no.: 12.232 - de 29.04.2010, e convocadas de forma específica.

15.2 As CONCORRENTES deverão apresentar os documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados, alternativamente:

- I. Em cópia autenticada por cartório competente.
- II. Sob a forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- III. Extraído via Internet, quando for o caso.
- IV. Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos INVÓLUCROS No.: 5.

15.4 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.4.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

15.4.4 - **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.4.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.4.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.4.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.10 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

15.4.12 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

15.4.13 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.14 - Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

15.4.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.16 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.4.17 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.4.18 - Em se tratando de Empresário Individual, deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

15.4.19 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



$$LC = \frac{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}}{\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

15.4.20 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.4.21 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.4.22 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

15.4.23 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.24 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.25 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

15.4.26 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.27 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.4.28 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.29 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.4.30 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.4.31 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.32 - Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

15.4.33 - As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

15.4.34 - Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

15.4.35 - A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.4.36 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública Municipal à continuidade do contrato.

15.4.37 - Não será admitida nesta licitação a participação de agências de propaganda:

- a) cuja falência tenha sido decretada ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial ou em processo de liquidação ou dissolução;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou responsáveis técnicos e legais, que integrem a Subcomissão Técnica que julgará as propostas técnicas no presente certame, ou que tenham qualquer vínculo profissional com o Município de Nova Friburgo/RJ.;
- f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

15.4.38 - A observância das vedações descritas no item precedente é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes

serão verificadas por meio dos documentos entregues no envelope “5”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital

16.2. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

16.3. Não serão aceitos pelo Agente de Contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.4. Na forma que dispõe o Art. 64 da Lei 14.133/2021, poderá ser admitida mediante realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

16.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.6. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

16.7. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

16.8. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Pregoeiro podendo ou não ser antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após a entrega do envelope de Habilitação.

16.9. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizadas, pelo prazo de 2(duas) horas, através do e-mail licitacao.cplpmnf@gmail.com, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará em sua inabilitação ou descassificação do certame.

16.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.11. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

17. DA FASE DE RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente por e-mail**, para o endereço eletrônico licitacao.cplpmnf@gmail.com.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do Agente de Contratação, e da Procuradoria Geral Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, os quais serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no endereço: <https://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

18.2. Comete infração administrativa a contratada que:

18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 18.4.1. advertência;
- 18.4.2. multa;
- 18.4.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.5. Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 18.6. Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 18.7. Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 18.8. Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 18.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 18.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 18.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 18.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente apenas com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

19. DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL ANUAL

19.1 Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis. Todavia, o contratado fará jus ao reajuste contratual anual, o qual terá como base a variação mensal acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, tendo a periodicidade anual do reajustamento data-base vinculada à data do orçamento estimado, na forma do art. 25, §7º c/c 92, §3º, da L. 14.133/2021, implementada na forma do art. 136, I, do mesmo diploma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. **O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.**

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico

<https://www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/> .

20.10. É facultada ao Agente de Contratação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.11. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

20.13. O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 24 de setembro de 2025.

Mayra Martins

Secretária de Gabinete do Prefeito